



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º: 8513241-83.2012.8.06.0000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da Portaria nº 143/2012 de 06/02/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em Regime de **Empreitada por Preço Global**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como nas disposições da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os **DOCUMENTOS** e **PROPOSTAS** serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

1. às **14:00 horas (horário de Brasília)**;
2. do dia **14 de outubro de 2013**;
3. na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

- a) **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto(s) do CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

ANEXO 02 – ORÇAMENTO (resumido, sintético e analítico)

ANEXO 03 – CRONOGRAMA DA OBRA

ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI

ANEXO 05 – MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO 06 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS QUANTITATIVOS

ANEXO 09 – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 11 – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 13 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 14 – PROJETOS (01 prancha)

ANEXO 15 - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção do novo muro do Condomínio Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, localizado no loteamento Lagoa Seca, Quadra “Q”, em Juazeiro do Norte/Ceará”, conforme descrição constante deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do Governo do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias.

2.4. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:

- a) Consorciadas ou grupo de empresas;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração;
- d) Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em 1 (uma) via impressa cada um, devidamente encadernadas, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.1.1. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJ/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2013

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

3.1.2. ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJ/CE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º ____/2013

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

3.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Habilitação – Envelope “A”, Fase Propostas Comerciais – Envelope “B”) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas em cartório) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, **não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.**

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

4.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.1.3. Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.1.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção fornecido pelo órgão competente ou Fazenda Municipal.

4.2.2.2. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**

scm

ESTADUAL ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, ou, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS** relativos aos Impostos de competência Municipal e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) **COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

4.2.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da **Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos** relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

4.2.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUACAO – CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.3. Qualificação Técnica

4.2.3.1. **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

4.2.3.1.1. No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.3.2. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Edital**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo: ANEXO 5);

4.2.3.3. **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

4.2.3.3.1. Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Edital e terem sido indicados de acordo com o subitem 4.2.3.2., admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGÉ.

4.2.3.3.2. A parcela de maior relevância e de valor significativo é a seguinte:

a) Reforma ou construção em prédio.

4.2.3.3.3. Entende-se, para fins deste **Edital**, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

4.2.3.3.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

4.2.3.4. Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Reforma ou construção em prédio.

4.2.3.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.3.6. Atestado de vistoria expedido pelo Diretor de Secretaria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 13.2. do Anexo 01 – Projeto Básico.

4.2.3.6.1. Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 7) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Anexo 01 - **Projeto Básico**.

4.2.3.7. Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 8). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENGGE para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões do projeto e especificações, de acordo com o subitem 14.3.1. do Anexo 01 - Projeto Básico.

4.2.4. Qualificação Econômico-financeira

4.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)**, a seguir definido, calculado com 02 (duas) casa decimais, sem arredondamento. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o **Balanco Patrimonial**, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser

apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em órgão equivalente.

a) **Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$**

4.2.4.2. **CERTIDAO NEGATIVA** expedida pelo **CARTORIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.2.5. Qualificação Trabalhista

- 4.2.5.1. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 11 do Edital**;
- 4.2.6. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo do Anexo 10 deste Edital*;
- 4.2.7. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 12 do Edital.*

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 4.5.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

5.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.1.2. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

5.2. As Propostas Comerciais conterão no mínimo:


- 6 -

5.2.1. O ANEXO 05 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

5.2.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

5.2.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.2.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a licitante, excluindo-a do certame licitatório.

5.2.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

5.2.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

5.2.1.3. Preço global, expresso em real.

5.2.1.4. Assinatura do representante legal.

5.2.1.5. Prazo de execução do serviço.

5.3. Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5.4. A proposta de preços deverá conter, ainda:

5.4.1 Os demais documentos exigidos no item 13 do Anexo 01- PROJETO BÁSICO;

5.5. A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado no subitem 5.4, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

5.6. As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricados e assinados solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

5.7. A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

6.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

6.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

6.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

6.1.5. A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93, art. 109.

6.1.8.1. A Decisão do julgamento do (s) Recursos (s) Administrativos será comunicada aos licitantes por meio de fax ou e-mail, bem como divulgado no portal do TJCE na internet, e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

6.1.8.2. Os resultados de cada fase da licitação serão divulgados por meio de fax ou e-mail aos licitantes, ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente na sessão pública em que será lavrada a ata.

- 6.1.9. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.
- 6.1.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 6.3. A COMISSÃO verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no subitem 6.4.
- 6.4. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a COMISSÃO procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 6.4.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP, devendo a licitante estar presente a sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, ou se manifestar no prazo determinado na comunicação enviada pela Comissão Permanente de Licitação em que divulga o resultado da classificação das propostas, para exercer o mencionado direito.**
- 6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.4.3. Para o efeito do disposto no subitem 6.4.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 6.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.4.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO, **oportunidade em que o representante legal da ME ou EPP deverá estar presente a sessão e declarar sua nova proposta, ou responder à convocação escrita da Comissão Permanente de Licitação indicando sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito.** Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos ou registrado no processo por meio de documentos hábeis.
- 6.5. O resultado de julgamento final da Licitação será informado na mesma sessão ou posteriormente publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ou, ainda, poderá ser divulgado por meio de fax ou e-mail fornecido pelas licitantes, com a devida comprovação de recebimento.
- 6.6. É facultada à COMISSÃO, com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 6.7. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, que serão digitalizadas e ficarão disponíveis no site www.tjce.ce.gov.br.
- 6.8. A Comissão manterá sob sua guarda até o final da licitação os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas que não tiverem resgatado seus envelopes após decisão final da fase de habilitação. Após finalizada a licitação, os citados envelopes serão expurgados pela Comissão.
- 6.9. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo no caso das propostas, ter seus valores

alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

- 6.10. Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 6.11. O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

7. DO JULGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

7.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.1.3. Quanto ao(s) índice(s) especificado(s) na(s) alínea(s) “a”, do subitem 4.2.4.1., será habilitada a LICITANTE que:

a) Apresentar o(s) cálculo(s) para obtenção do(s) referido(s) índice(s).

b) Apresentar na análise do balanço, alínea “a” do subitem 4.2.4.1., Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos).

7.1.4. A Comissão não efetuará o cálculo do Índice exigido na alínea “a” do subitem 4.2.4.1, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

7.2.1. A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

7.2.2. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

7.2.3. A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE, levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.4. O valor máximo global estimado das obras é de:

Lote	Descrição	Valor em Reais (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de construção do novo muro do condomínio judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte, localizado no loteamento Lagoa Seca, Quadra “Q”, em Juazeiro do Norte/Ceará.	R\$ 91.493,25

7.2.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.2.5. Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.

7.2.6. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I a IV do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.2.8. O resultado da licitação será divulgado por meio de Mapa de Classificação das Propostas, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

7.2.9. Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.

7.2.10. As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 14 do ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO.**

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o TJCE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9. DOS PRAZOS

- 9.1. Os serviços deverão ser concluídos em até **60 (sessenta) dias**, conforme descrito no **item 8 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 9.2. O prazo de vigência do contrato é de **75 (setenta e cinco) dias**, conforme descrito no **item 8 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**;
- 9.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação deste porte, a vistoria técnica (ou declaração de sua dispensa – item 12.1.6.1 do Anexo 01 do Edital) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENGÊ, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a eventuais indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Edital, nos projetos e especificações, como pretensão de cobrança de “serviços extras”, acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.
- 10.3. A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.1 do Anexo 01 – Projeto Básico, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S/A., até 30 (trinta) dias da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU CNPJ Nº. 41.655.846/0001-47.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
 - b) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, dentro do prazo de validade;
 - c) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
 - e) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
 - f) Garantia contratual vigente;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4. Serão observados, ainda, os outros critérios referentes à medição e ao pagamento, conforme descrito no **item 09 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**, também deverão ser observados.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14357.08.44905100.15.1.30

MS

12.2. Quando do pagamento da última medição, o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída, de acordo com as especificações previstas nesta Concorrência Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 20 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as especificações, exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o item 3 do **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, conforme determinado no item 6 do **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- c) Observar e cumprir os prazos para a execução das obras/serviços contidos no item 8 do **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- d) Cumprir todas as responsabilidades e seguros estipulados no item 11 do **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- e) Cumprir todas as obrigações previstas no item 17 do **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO**.
- f) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 15.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 15.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 15.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 15.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 15.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 15.5. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços se dará na forma prevista no item 21 do **ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

17. DA GARANTIA DA OBRA

17.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se

apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.
- 18.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 18.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O LICITANTE VENCEDOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades descritas no item 24 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observadas as situações e procedimentos descritos no item 25 do ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 21.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 21.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 21.2.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 22.2. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético no TJ/CE, no setor de compras, localizado no Térreo ou pela internet no endereço www.tjce.jus.br, na coluna "licitações". Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou *pen drive*.
- 23.2. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou através do fax (085) 3207.7100/7098/7954, informando os seguintes dados:

- Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.

- 23.3. As respostas às consultas formuladas pelos LICITANTES à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 23.2, e serão divulgadas através do site www.tjce.jus.br.
- 23.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido no subitem 23.2.
- 23.5. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- 23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 23.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão

fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

23.8. A homologação da presente Licitação é competência do Presidente do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

23.9. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

23.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.11. Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

23.12. Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

23.13. A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

23.14. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3207-7100/7098/7954, como também adquirir cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia, juntamente com os CDs dos projetos.

23.15. Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).

23.16. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

23.17. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência Pública, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax, através do nº 3207-7098, ou por e-mail, mediante ciência da presidente da CPL.

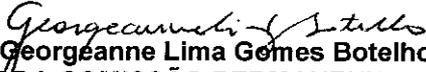
23.18. Os CDs dos projetos poderão ser fornecidos pelo DENGGE do TJCE, em data que o licitante preferir.

23.19. Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

23.20. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no sítio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, www.tjce.jus.br.

23.21. As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações no Diário da Justiça Eletrônico, ou, disponibilizadas no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, www.tjce.jus.br.

Fortaleza-CE, aos 09 de setembro de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este **Projeto Básico** foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a contratação de empresa de engenharia com fins de execução dos serviços de construção do **novo muro do condomínio judiciário de Juazeiro do Norte**, localizado no loteamento Lagoa Seca, Quadra "Q", Juazeiro do Norte/Ceará, imóvel este afetado ao Poder Judiciário. O referido objeto, conforme item 1, tem as seguintes referências: **Código de Projeto: PJSECAD2013001** e **Código Financeiro Nº 3062013001** - Macrorregião Orçamentária: **Região 08** - Cariri / Centro Sul.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
DENGE	Departamento de Engenharia do TJCE
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pelo DENGE para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa licitante que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas **CONCORRENTES** para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **construção do NOVO MURO do CONDOMÍNIO JUDICIÁRIO da Comarca de Juazeiro do Norte**, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço, conforme Projetos e demais documentos elaborados pelo DENGE e listados no item 4.1.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esse condomínio judiciário foi construído pelo Tribunal de Justiça em 1997. Há algum tempo, existe um embrejamento do terreno por trás do muro, objeto deste **Projeto Básico**. Com o passar dos anos, a erosão ocasionou o descalçamento da sua fundação. Atualmente, esse muro que circunda o condomínio encontra-se na iminência de tombar e está arrastando outro trecho de muro localizado entre duas residências. Como a fundação se apresenta muito deteriorada, o reparo das rachaduras existentes no muro não é mais viável devido ao seu grande comprometimento estrutural, necessitando ser construído uma nova alvenaria de fechamento para proporcionar melhores condições de segurança aos usuários do conjunto edificado.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços estão detalhados na planilha orçamentária estimativa anexa. Genericamente, dentre eles, constam principalmente os seguintes:
 - Demolição diversas;
 - Movimento de terra;
 - Execução de alvenaria, concreto, revestimento, pavimentação e pintura.
- 3.1.1. A execução desses serviços será de acordo com os detalhes do projeto, suas especificações, a planilha orçamentária e o Caderno de Especificações e Encargos, anexos a este **Projeto Básico**.
- 3.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela **CONTRATADA** que

ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

4. MEMORIAIS E PROJETOS

- 4.1. Constituem partes integrantes deste **Projeto Básico** os seguintes Projetos e documentos disponíveis no DENGGE às CONCORRENTES:
- **Projeto de Arquitetura** (01 prancha);
 - **Planilha orçamentária** com os seguintes anexos:
 - o Resumo do Orçamento;
 - o Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
 - o Orçamento Análítico: relatório de composições dos serviços;
 - o Composições de BDI e Leis Sociais;
 - **Cronograma Físico-Financeiro**.
 - **Caderno de Especificações e Encargos**.
- 4.2. A prancha de desenho integrante deste **Projeto Básico** encontra-se reduzida ao formato A4 e sem escala, porém estará disponibilizada no DENGGE, em formato "PDF" e no tamanho original.
- 4.3. O Projeto, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo DENGGE para a execução dos serviços e que acompanham este **Projeto Básico** deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.
- 4.4. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.5. O Projeto apresentado pelo DENGGE deverá, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptar às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Considerações Preliminares:

- 5.1.1 A execução das obras deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessárias, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.
- 5.1.2 A empresa deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02, independentemente das exigências de legislação municipal.
- 5.1.3 Os serviços deverão ser executadas em conformidade com o projeto arquitetônico, detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- 5.1.5 A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 5.1.6 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.
- 5.1.6.1 Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.
- 5.1.7 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a sua conclusão. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.2 Serviços Iniciais:

5.2.1 Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placa da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 12,0m² e layout a ser definidos pelo DENGGE, contendo os dados da obra, do TJCE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.2 Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

5.2.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas, além do serviço telefônico do canteiro, os quais ficarão a seu cargo até a entrega da obra, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

5.2.2.2 A CONTRATADA planejará as construções e as instalações provisórias, indicando à FISCALIZAÇÃO os locais onde pretende implantá-las.

5.2.2.2.1 As instalações provisórias e mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, depósito e banheiros, instalações elétricas e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço da construção civil.

5.2.2.3 A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação e áreas destinadas às refeições, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

5.2.2.4 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

5.2.2.5 A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro até a conclusão da execução dos serviços contratados.

5.2.2.6 O TJCE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

5.2.2.7 Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

5.3 Administração da Obra:

5.3.1 A Administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra.

5.3.2 A empresa deverá obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste, sendo importante a sua presença durante a visita da FISCALIZAÇÃO.

5.3.3 A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado para acompanhamento dos serviços especificados pelo período de **60 (sessenta) dias**, conforme carga horária discriminada na Planilha Orçamentária.

5.3.4 Os serviços somente poderão ser iniciados com estes dois profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.5 O valor a ser pago a título de administração é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

5.3.5.1 Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

5.3.5.2 Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à empresa, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

5.3.5.3 Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao n.º de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em

contrapartida aos efetivamente planilhados deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores nas medições.

- 5.3.6 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- 5.3.7 Os serviços deverão priorizar os horários normais, somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 5.3.8 Todo trabalho em horário extraordinário somente será realizado e remunerado se autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

5.4 Materiais, ferramentas e equipamentos:

- 5.4.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e do DENGÉ, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 5.4.2 Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
- 5.4.3 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- 5.4.4 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o uso daqueles que, a seu juízo, estiverem inadequados.
- 5.4.5 Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, não será motivo de aditivo. Cada CONCORRENTE deverá definir os equipamentos que se farão necessários na execução total das obras.

5.5 Local e forma de armazenagem dos materiais:

- 5.5.1 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
- 5.5.2 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, observado o item 5.2.2., além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
- 5.5.3 Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

5.6 Mão de obra/ Assistência Técnica:



A CONTRATADA deverá:

- 5.6.1 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
 - 5.6.1.1 Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.6.2 Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra.
- 5.6.3 Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
- 5.6.4 Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra, identificando a função de cada um, pela cor do seu respectivo capacete, sendo que o capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 5.6.5 Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o TJCE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.
- 5.6.6 Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste **Projeto Básico**, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
- 5.6.7 Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

5.7 MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 5.7.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 5.7.2 Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às suas expensas, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- 5.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 5.7.4 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 5.7.5 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 5.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize em obra.
- 5.7.8 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.7.9 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que

sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

- 5.7.10 Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 5.7.11 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.7.12 O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.7.13 A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 5.7.14 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.7.15 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- 5.7.16 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 5.7.17 Deverão ser protegidos:
- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
 - Os serviços a serem realizados, de acordo com sua especificação;
 - Áreas e obras e edificações vizinhas.
 - Veículos e transeuntes.

6. REGULAMENTAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados com a melhor técnica seguindo as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor:

- O presente **Projeto Básico** e seus anexos;
- Normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho (MT);
- Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais;
- Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da **SEAP** (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

7. VALOR DO ORÇAMENTO

7.1 O valor orçado dos serviços é de **R\$ 91.493,25 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)** conforme a planilha orçamentária apresentada em anexo com as respectivas composições de BDI e Leis Sociais detalhadas.

7.1.1 O orçamento estimado utilizou as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da**

Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal (CEF);

- 7.1.2 Para os **serviços** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários e os coeficientes da tabela SEINFRA e os insumos e preços da tabela SINAPI;
- 7.1.3 Para os **serviços e insumos** não constantes na tabela SINAPI, foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.
- 7.1.4 No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
- BDI – 32,0% (trinta e dois por cento);
 - Encargos Sociais – 74,00% (setenta e quatro por cento).
- 7.2 Cada CONCORRENTE deverá elaborar o orçamento, **por sua inteira responsabilidade**, contendo Resumo do Orçamento, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com as Planilhas Orçamentárias do TJCE, em anexo.
- 7.2.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.2.2 Todos os dados informados pela CONCORRENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.2.3 Esse orçamento deverá considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme item 5.2.2., suficientes ao atendimento dos seus funcionários e da FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.4 As planilhas de preços e o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos da CONCORRENTE vencedora **serão parte integrante do futuro Contrato**, juntamente com os critérios de medição, os projetos e as especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 7.3 Cada CONCORRENTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e Encargos Sociais cujos valores máximos admitidos são 32% e 74% respectivamente, de acordo com a **Portaria nº 212/ CNJ** de 18/08/09 e conforme Planilha Orçamentária anexa.
- 7.4 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **junho/2013** e serve como orientação às CONCORRENTES.
- 7.5 Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE;
- 7.6 Visando uma maior transparência, os itens: Administração Local, Instalações de Canteiro e Acompanhamento, Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo de **vigência do contrato** será de **75 (setenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS), sendo **60 (sessenta) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste **Projeto Básico** e **15 (quinze) dias** consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 8.1.1 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na "Ordem de Serviço", expedida pelo CONTRATANTE através do DENGGE, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.2 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- 8.1.3 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o

estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.

- 8.1.4 Ficam ressalvadas e dispensadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.
- 8.1.5.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.
- 8.1.5.2 O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 8.1.6 A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato", conforme item 18.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 A medição dos serviços será sempre realizada a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e Projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.1.1 A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; nesse caso, o cronograma será ajustado à situação.
- 9.2 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança;
- 9.3. O critério de medição a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.4. Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.
- 9.5. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentado pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 9.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 9.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA tê-los refeito.
- 9.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 9.9. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelas CONCORRENTES.
- 9.10. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado no item 8.1.
- 9.11. O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo (item 21.8.), atestado por Comissão designada

para esse fim.

- 9.12. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, titulada em agência do Banco Bradesco S.A.
- 9.14. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 9.15. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste **Projeto Básico**, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.12. será interrompido.
- 9.16. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Garantia contratual vigente.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.18. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, quer proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros contratos;
 - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
 - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 9.19. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de **cada mês-calendário**, no valor da **medição aprovada** pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados ao CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- 9.20. O CONTRATANTE fará a retenção com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 10.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. Considerando os prazos prévios para consulta de uma licitação deste porte, a visita técnica (ou declaração de sua dispensa – item 12.1.6.1.) realizada pela CONTRATADA ao local dos serviços, a comunicação aberta com o DENGÊ, e principalmente a comprovação da CONTRATADA de possuir qualificação técnica, experiência e capacidade para perfeita entrega do objeto em questão, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto à eventuais indefinições, omissões ou incorreções contidas neste Projeto Básico, nos projetos e

especificações, como pretensão de cobrança de "serviços extras", acréscimo de materiais e equipamentos ou alterar a composição de preços unitários, oferecidos em proposta.

- 10.3. A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11. RESPONSABILIDADES E SEGURO

11.1. Responsabilidade:

- 11.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 11.1.2. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 11.1.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 11.1.4. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.1.5. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do canteiro e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 11.1.6. A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto Executivo, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.
- 11.1.7. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 12.1.6.1. e item 13) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Projeto e Planilha Orçamentária).
- 11.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano nos locais em construção e reforma até sua definitiva aceitação.
- 11.1.9. A CONTRATADA deverá manter (antes, durante e após o término dos serviços) sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.1.10. As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

11.1.11. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

11.2. Todas as situações de conflito ou necessidades de compatibilizações de projetos deverão ser registradas em diário de obra e serão discutidas em reuniões de trabalho entre os responsáveis técnicos das partes e o DENGGE, que definirá a solução final.

11.3. Os resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, dispostos pelo CONTRATANTE, serão fornecidos à CONTRATADA a título apenas de orientação sobre as condições do local a receber a edificação.

11.3.1. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, ficando sob suas custas a confirmação das informações do subsolo, tais como sondagens de reconhecimento, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.

11.4. Seguros e acidentes:

11.4.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho relativo à execução das obras e serviços contratados, ao uso indevido de patentes registradas. Será também de sua responsabilidade, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para atendimento à qualificação técnica será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica:

12.1.1. **Certidão de Registro e Quitação**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

12.1.1.1. No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

12.1.2. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, correspondente à Equipe Técnica, contendo a relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto deste **Projeto Básico**, com indicação obrigatória da função de cada um (ver modelo: ANEXO 1);

12.1.3. **Capacitação técnico-profissional**: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Açervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

12.1.3.1. Esses profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico e terem sido indicados de acordo com o subitem 12.1.2., admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DENGGE.

12.1.3.2. A parcela de maior relevância e de valor significativo é a seguinte:

a) Reforma ou construção em prédio.

12.1.3.3. Entende-se, para fins deste **Projeto Básico**, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;



- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

12.1.3.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra.

12.1.4. Capacidade técnico operacional: Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove que a CONCORRENTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Reforma ou construção em prédio .

12.1.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

12.1.6. Atestado de vistoria expedido pelo Diretor de Secretaria do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, comprovando que a CONCORRENTE vistoriou cada local onde será realizado o objeto do presente documento, conforme item 13.2.

12.1.6.1. Caso a CONCORRENTE opte por não realizar a visita, ela deverá apresentar declaração própria (ver modelo de declaração de dispensa de vistoria: ANEXO 2) dando fé que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Projeto Básico**.

12.1.7. Declaração de concordância aos quantitativos e serviços estipulados, devidamente assinada pelo seu representante legal (ver modelo de declaração: ANEXO 3). Em caso de alguma discordância, a CONCORRENTE deverá solicitar esclarecimentos junto ao DENG para que este verifique se há necessidade de corrigir as eventuais omissões do projeto e especificações, de acordo com o subitem 14.3.1.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Antes de apresentar sua proposta, a CONCORRENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.2. Caso a CONCORRENTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços,

deverá ser previamente agendada pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (DENGE), das 09 às 17 horas, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

- 13.3. A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. Essa visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas CONCORRENTES.

13.3.1. LOCAL DE VISTORIA: Condomínio Judiciário da Comarca de Juazeiro do Norte - Loteamento Lagoa Seca, Quadra "Q", Juazeiro do Norte/ CE.

14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O INVÓLUCRO da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: ANEXO 4), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da CONCORRENTE, com preço global em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;
- b) **Resumo do Orçamento** (Anexo) preenchido e assinado, em papel timbrado da CONCORRENTE.
- c) **Orçamento sintético** (Anexo) preenchido e assinadas, em papel timbrado da CONCORRENTE, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
- d) **Orçamento analítico** (Anexo) planilhas de composição analíticas de preços unitários de todos os itens do orçamento sintético;
 - i. As planilhas do orçamento analítico serão avaliadas pela Comissão de Licitação.
 - ii. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados será procedido conforme previsto no subitem 15.5, deste **Projeto Básico**;
 - iii. No caso de discrepância entre o preço do orçamento sintético, para a Planilha de orçamento analítico, prevalecerá o de menor preço.
 - iv. Na composição dos preços unitários, a CONCORRENTE deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- e) Composições analíticas das taxas de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, das Taxas de **Encargos Sociais**, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos Anexos e de acordo com os limites referenciais máximos admitidos pelo TJCE conforme item 7.3., consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93;
- f) **Cronograma Físico-Financeiro** preliminar (Anexo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste **Projeto Básico** e seus Anexos.
 - As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

14.2. A CONCORRENTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

14.2.1. É de inteira responsabilidade da CONCORRENTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

14.3. A CONCORRENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações. Após a celebração do Contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

14.3.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a **composição de preços unitários**. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também no valor global da sua proposta informações, complementações ou consultorias técnicas que forem, por acaso, omitidas neste **Projeto Básico**, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos serviços previstos nos projetos.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços projetados e especificados no item 3 deste **Projeto Básico**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

15.2. O valor máximo que o TJCE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Projeto Básico**, é o global estimado no subitem 7.1.

15.2.1. Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste **Projeto Básico** são os definidos em seu orçamento estimado.

15.3. Serão desclassificadas as propostas:

15.3.1. Que não atenderem às exigências contidas neste **Projeto Básico** ou impuserem condições;

15.3.2. Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

15.3.3. Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.3.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;

15.3.3.2. Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;

15.3.4. Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

15.3.5. Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo;

15.3.6. Que apresentarem **valores unitários** superiores aos indicados no orçamento estimado pelo TJCE ou sejam manifestamente inexequíveis, de acordo com o subitem 7.1. em consoante o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e o art. 48, II e parágrafos, dessa mesma Lei.

15.3.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

15.4. Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade (Lei nº 8.666/93, art. 48, II), a Comissão de Licitação assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta (TCU, Súmula 262).

15.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão de Licitação**.

15.6. A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

SJP

- a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.7. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 15.8. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das CONCORRENTES habilitadas, desclassificando aquela que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 14 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Projeto Básico**;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais CONCORRENTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da CONCORRENTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste **Projeto Básico** ou inexequível.
 - e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 15.3.5, deste **Projeto Básico**;
 - f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8;
 - g) Apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.3, deste **Projeto Básico**;
 - h) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.

15.9. A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste **Projeto Básico**.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços objeto deste **Projeto Básico**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;

17.2. Em relação à **EQUIPE TÉCNICA**, a **CONTRATADA** deverá,:

17.2.1. Manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil além de um encarregado habilitado (conforme o item 5.3).

17.2.1.1. O engenheiro civil deverá ser aquele cujo currículo ou acervo técnico tenha sido apresentado por ocasião da habilitação da empresa no processo licitatório. Esse profissional representará legalmente a **CONTRATADA** com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados e responderá pelos eventuais problemas relativos ao contrato.

17.2.2. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

17.2.3. Assumir a responsabilidade exclusiva das despesas com alimentação, vigilância e

SMM

transporte de pessoal.

- 17.2.4. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 17.2.5. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 17.2.6. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.
- 17.2.7. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).
 - 17.2.7.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17.3. Em relação aos **PROCEDIMENTOS LEGAIS**, a CONTRATADA deverá:

- 17.3.1. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
 - Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
 - Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
 - Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
 - Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela fiscalização do Contrato.
 - Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
 - Atestação de conformidade do serviço executado;
 - Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 17.3.2. Fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS (GFIP e demais, quando necessários). Ao final da execução do contrato para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- Baixa da ART da execução dos serviços.

17.4. Sobre os **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, a CONTRATADA deverá:

- 17.4.1. Abrir **diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo responsável técnico. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- 17.4.2. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Projeto Básico**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 17.4.3. Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- 17.4.4. Providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 17.4.5. Apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), antes do início material das obras, evitando o retardamento do seu início e consequente aplicação das sanções previstas no item 24;
- 17.4.6. Providenciar, após o recebimento de Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais;
- 17.4.7. Executar, às suas expensas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este **Projeto Básico** dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;
- 17.4.7.1. A CONTRATADA será responsável pela existência de qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 17.4.8. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 17.4.9. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATANTE das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Projeto Básico**;
- 17.4.10. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 17.4.10.1. Constatado quaisquer desses danos, a CONTRATADA os reparará de pronto ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 17.4.11. Responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE.
- 17.4.11.1. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 17.4.11.2. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do TJCE.
- 17.4.11.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outras entidades, sejam

SPB

fabricantes ou técnicos, quaisquer responsabilidades.

- 17.4.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria do DENGGE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos;
- 17.4.12.1. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.
- 17.4.12.2. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO;
- 17.4.12.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;
- 17.4.12.4. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.4.12.5. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato;
- 17.4.13. Responsabilizar-se exclusivamente pela quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, assumindo sua execução integral e completa, independentemente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.4.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal;
- 17.4.15. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme subitem 17.2.5.;
- 17.4.16. Providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", conforme item 18., nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE, caso seja necessária a prorrogação do Contrato;
- 17.4.17. Cuidar para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso à nova sede do JECC e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- 17.4.18. Solicitar autorização prévia à FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade, para movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços.
- 17.4.19. Arcar com os custos de todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos.
- 17.4.20. Executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- 17.4.20.1. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.4.21. Manter na obra a(s) ART(s), o alvará de construção e o conjunto completo e atualizado do

SW

projeto, afixando cópia das plantas necessárias à sua compreensão em local visível;

- 17.4.22. Obrigar-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços;
- 17.4.23. Entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE, ao final da obra, a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo dos serviços;
- 17.4.24. Garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação.

17.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EXECUTIVO:

- 17.5.1. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.
- 17.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de *Cronograma Físico-Financeiro* deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- 17.5.3. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- 17.5.4. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 17.5.5. O Cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas no item 24.
- 17.5.6. O *Cronograma Físico-Financeiro* estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do TJCE, desde que devidamente atuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.7. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no Cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
- 17.5.8. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no *Cronograma Físico-Financeiro*, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme item 24.
- 17.5.9. O *Cronograma Físico-Financeiro* deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 17.5.10. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu *Cronograma Físico-Financeiro*.
- 17.5.11. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do *Cronograma Físico-Financeiro* tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o **serviço** foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.5.12. Considerar que a representação gráfica do *Cronograma Físico-Financeiro* se dará através de planilha em "Open projec" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da

SJM

obra.

17.6. A respeito dos **MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, a CONTRATADA deverá:

- 17.6.1. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
- 17.6.2. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 17.6.3. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- 17.6.4. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 17.6.5. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
- 17.6.6. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 17.6.7. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
- 17.6.8. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.
- 18.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 18.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 18.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 18.4.2. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 19.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 19.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 19.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

- 19.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
 - 19.6.1. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas incompreensão ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 19.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 19.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 19.9. Fornecer o projeto necessário à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a ele relacionadas.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. No curso da execução dos serviços e na sua conclusão, o TJCE reserva-se o direito de fiscalizar, por meio do DENGGE, o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 20.2. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- 20.3. A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.4. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 20.5. A FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo DENGGE, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.
- 20.6. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.7. As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o *Cronograma Físico-Financeiro* aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 20.8. A FISCALIZAÇÃO deverá:
 - 20.8.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 20.8.2. Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO;
 - 20.8.3. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis;
 - 20.8.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados

SMT

em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

- 20.8.5. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 20.8.6. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 20.8.7. Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado que não esteja cumprindo fielmente o presente documento;
- 20.8.8. Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 20.8.8.1. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- 20.9. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 20.10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 20.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Os serviços somente serão recebidos pelo TJCE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste **Projeto Básico**, nos documentos, projeto e orçamento dele integrantes, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.
- 21.2. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
 - Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 21.3. A CONTRATADA deverá solicitar ao DENGE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
 - 21.3.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
 - 21.3.2. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 21.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 21.5. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.6. Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

YH

- 21.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 21.8. O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pelo DENGE, em até 15 (quinze) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do Contrato.
- 21.8.1. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia, conforme item 22.3.
- 21.8.2. A "data de conclusão das obras/serviços" para efeito do "Termo de Recebimento Definitivo" será a mesma considerada para contagem de início do prazo de Garantia da Obra.
- 21.9. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 21.10. Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pelo DENGE.
- 21.11. No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 21.12. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 22.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2. Será considerado como data-base para contagem do período de garantia da obra a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.3. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1. Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste **Projeto Básico**.
- 23.2. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, o DENGE deverá ser consultado, conforme item 17.4.12.2.

- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste **Projeto Básico** serão interpretados como partes integrantes do objeto.

23.3. Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Durante a execução do contrato, por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.

24.3. Advertência:

24.3.1. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

24.3.2. Poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.3.3. Será aplicada mediante atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o Cronograma de execução Físico-Financeiro.

24.4. Multas:

24.4.1. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução **parcial** do objeto;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução **total** do objeto.

24.4.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

24.4.2.1. Houver paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **TRIBUNAL**;

24.4.2.2. Houver inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

24.4.2.3. Houver emprego de material em desacordo com as especificações de material recusado pela FISCALIZAÇÃO;

24.4.2.4. Houver atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;

24.4.2.5. Houver atraso na entrega da obra superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

24.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 15 dias para início dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

- Todos os serviços executados não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO por não atenderem às especificações.

24.4.4. Além das multas previstas nos itens anteriores, serão aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05% do valor do CONTRATO
2	0,10% do valor do CONTRATO
3	0,20% do valor do CONTRATO
4	0,50% do valor do CONTRATO

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada/ por item, por ocorrência;	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviço para início da obra no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato/ por dia de atraso;	01
3	Deixar de preencher diário de obra/ por dia de não preenchimento;	01
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os profissionais, nas quantidades previstas neste Projeto Básico;	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo como por caráter permanente, ou deixar de refazer serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO no prazo determinado/ por ocorrência e por dia;	02
6	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinação formal, prazos ou instrução complementar com determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado/ por ocorrência;	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários/ por empregado, por ocorrência e por dia;	02
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços/ por empregado e por dia;	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO/ por ocorrência;	03
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais/ por dia.	04

24.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

24.5.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:
Inexecução parcial do objeto quando caracterizada pelo atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a conclusão e entrega definitiva da obra;
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;
Não conclusão parcial dos serviços contratados.
II – Por até 2 (dois) anos:
Não conclusão total dos serviços contratados;
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TJCE, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA;
Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço.

8/12

24.6. Declaração de Inidoneidade.

24.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE.
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Incorrer em inexecução total do objeto, conforme o item 24.4.3.

24.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

24.7.1. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 18.4.1 e 18.4.2.

24.8. Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

24.9. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE;

24.9.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

24.10. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

25. RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente;

25.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

25.2.1. O não cumprimento de prazos;

25.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e do projetos;

25.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

25.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

25.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

- 25.2.6. A subcontratação dos serviços, ainda que parcial, conforme item 16;
- 25.2.7. A cessão ou transferência do objeto contratado;
- 25.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 25.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 25.2.10. A decretação de falência;
- 25.2.11. A dissolução da sociedade;
- 25.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- 25.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 25.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 25.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 25.2.16. Razões de interesse público;
- 25.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.
- 25.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 25.3.1. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 25.3.2. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 25.3.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- 25.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.
- 25.4. Nos casos relacionados nos subitens 25.3.1. a 25.3.3. a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:
- 25.4.1. A devolução da garantia prestada;
- 25.4.2. O recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 25.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 25.2.1 a 25.2.15., acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **Projeto Básico** e na lei:
- 25.5.1. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 25.5.2. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 25.6., deste documento;
- 25.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 25.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste **Projeto Básico**, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 25.5.5. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas,

de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 24.

- 25.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 25.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Projeto Básico** ou da planilha orçamentária deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/ Departamento de Engenharia (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.



ANEXO 02 – ORÇAMENTO (resumido, sintético e analítico)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA , CAMBEBA FORTALEZA-CE
60830-120
OBRA: CONSTR. DO NOVO MURO PARA COND. JUAZEIRO
DO NORTE
Código do Projeto: PJSECAD2013001
Código Financeiro: 3062013001
LOCALIZAÇÃO: COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Data de Impressão: 01/08/2013
Data Base do Orçamento:
JUNHO/2013

Relatório: *Resumo do Orçamento* BDI: 32,00 Leis Sociais: 74,00

001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	TOTAL GRUPO	R\$	26.315,71	28,76%
002	Grupo: DEMOLIÇÕES	TOTAL GRUPO	R\$	4.349,21	4,75%
003	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA	TOTAL GRUPO	R\$	4.788,75	5,23%
004	Grupo: ALVENARIA	TOTAL GRUPO	R\$	19.706,45	21,54%
005	Grupo: INFRA-ESTRUTURA	TOTAL GRUPO	R\$	4.534,60	4,96%
006	Grupo: PAVIMENTAÇÃO	TOTAL GRUPO	R\$	375,70	0,41%
007	Grupo: REVESTIMENTO	TOTAL GRUPO	R\$	17.224,14	18,83%
008	Grupo: PINTURA	TOTAL GRUPO	R\$	6.808,02	7,44%
009	Grupo: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	TOTAL GRUPO	R\$	315,77	0,35%
010	Grupo: SERVIÇOS FINAIS	TOTAL GRUPO	R\$	105,30	0,12%
011	Grupo: COMUNICACAO VISUAL	TOTAL GRUPO	R\$	6.969,60	7,62%
TOTAL DA OBRA			R\$	91.493,25	100,00%

(Noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

LOCALIZAÇÃO: COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Relatório: Composições Sintético

BDI: 32,00

Leis Sociais: 74,00

Referência	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES		TOTAL GRUPO		R\$	26.315,71
1.1	SINAPI 73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL	1,00	UN	1.247,90	1.247,90
1.2	SINAPI 73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	270,00	M2	1,81	488,70
1.3	SINAPI 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	12,00	M2	367,00	4.404,00
1.4	SINAPI 74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROV. 10 VEZES	90,00	M2	2,96	266,40
1.5	SINAPI 73752/001	SANITARIO COM 4M2. DOIS MODULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TABUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA D	1,00	UN	2.961,83	2.961,83
1.6	SINAPI 74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA	20,00	M2	291,23	5.824,60
1.7	SEINFRA/CE C0370	BARRACÃO P/ ESCRITÓRIO TIPO A1(COMPLETA)*	1,00	UN	3.227,41	3.227,41
1.8	SEINFRA/CE C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	270,00	M2	0,58	156,60
1.9	SEINFRA/CE C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO*	1,00	UN	1.393,79	1.393,79
1.10	TJCE 12676	MESTRE DE OBRAS (HORA)	220,00	H	28,12	6.186,40
	TJCE 12813	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,00	UN	158,08	158,08
002	Grupo: DEMOLIÇÕES		TOTAL GRUPO		R\$	4.349,21
2.1	SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	47,54	M3	5,10	242,45
2.2	SINAPI 73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	46,04	M3	41,92	1.930,00
2.3	SINAPI 73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	1,50	M3	108,98	163,47
2.4	SINAPI 74204/001	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T.= 6,0 KM	47,54	M3	5,90	280,49
2.5	TJCE 09477	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRA CARIRI	10,00	M2	11,73	117,30
2.6	TJCE 13161	REMANEJAMENTO DE CERCA ELETRICA	90,00	M	17,95	1.615,50
003	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA		TOTAL GRUPO		R\$	4.788,75
3.1	SINAPI 73965/011	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE IA CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMEN	26,23	M3	32,78	859,82
3.2	SEINFRA/CE C0095	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	43,72	M2	12,38	541,25
3.3	SEINFRA/CE C0328	ATERROC/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	73,39	M3	46,16	3.387,68
004	Grupo: ALVENARIA		TOTAL GRUPO		R\$	19.706,45

4.1	SINAPI 73982/001*	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO*	348,90	M2	25,09	8.753,90
4.2	SINAPI 6122*	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/ AREIA 1:4*	26,23	M3	225,26	5.908,57
4.3	SEINFRA/CE C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4*	13,12	M3	384,45	5.043,98
005	Grupo: INFRAESTRUTURA		TOTAL GRUPO		R\$	4.534,60
5.1	SINAPI 74254/002	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	66,24	KG	6,31	417,97
5.2	SINAPI 73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	1,66	M3	357,05	592,70
5.3	SINAPI 74007/001	FORMA DE MADEIRA P/FUNDACAO C/TABUAS 3A IX12" REAPR 10X	22,08	M2	38,76	855,82
5.4	SINAPI 53590	LANCAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	1,66	M3	113,37	188,19
5.5	TJCE09400	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	2,19	M3	868,20	1.901,36
5.6	SEINFRA/CE C0843	CONCRETO P/ VIBRA., FCK 25MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO	1,66	M3	348,53	578,56
006	Grupo: PAVIMENTAÇÃO		TOTAL GRUPO		R\$	375,70
6.1	TJCE12101	PISO EM PEDRA CARIRI	10,00	M2	37,57	375,70
007	Grupo: REVESTIMENTO		TOTAL GRUPO		R\$	17.224,14
7.1	SINAPI 74161/001*	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO*	690,90	M2	3,12	2.155,61
7.2	TJCE10821	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	690,90	M2	21,81	15.068,53
008	Grupo: PINTURA		TOTAL GRUPO		R\$	6.808,02
8.1	SINAPI 73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO E FIXADOR, DUAS DEMAO S	1.299,24	M2	5,24	6.808,02
009	Grupo: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		TOTAL GRUPO		R\$	315,77
9.1	SEINFRA/CE C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	1,00	UN	315,77	315,77
010	Grupo: SERVIÇOS FINAIS		TOTAL GRUPO		R\$	105,30
10.1	SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	90,00	M2	1,17	105,30
011	Grupo: COMUNICACAO VISUAL		TOTAL GRUPO		R\$	6.969,60
11.1	TJCE 13213	LETREIRO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO EM CHAPA Nº 22, ALTURA DA LETRA DE 25CM E ESPESSURA (RELEVO) DE 4CM, CONF. PROJETO	44,00	UN	158,40	6.969,60
					R\$	91.493,25

(noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

OBSERVAÇÃO: Nos serviços do orçamento da obra **CONSTR. DO NOVO MURO PARA COND. JUAZEIRO DO NORTE** foram utilizadas as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SINAPI. Para os serviços não constantes nesta tabela, foram utilizados as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da Tabela SEINFRA/CE, Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) e composições próprias com cotações de mercado (TJCE).

SP

			TOTAL		R\$		0,79		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,79		0,58		0,00		0,44		R\$ 1,81
00003	<u>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO</u>					M2	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
				H	1,0000		4,80		4,80
				H	2,0600		3,17		6,53
				TOTAL			R\$		11,33
002	MATERIAL								
				M3	0,0049		33,00		0,16
				H	0,0065		2,91		0,02
				KG	1,5000		0,45		0,68
				M	4,0000		6,66		26,64
				M	1,0000		4,52		4,52
				M3	0,0098		50,00		0,49
				M2	1,0000		225,00		225,00
				KG	0,1100		7,40		0,81
				TOTAL			R\$		258,32
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	11,33		8,38		258,32		88,97		R\$ 367,00
00004	<u>LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROV. 10 VEZES</u>					M2	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
				H	0,1000		4,80		0,48
				H	0,1000		3,17		0,32
				TOTAL			R\$		0,80
002	MATERIAL								
				KG	0,0200		8,00		0,16
				M	0,0360		6,66		0,24
				KG	0,0100		7,95		0,08
				M	0,0320		11,41		0,37
				TOTAL			R\$		0,85
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,80		0,59		0,85		0,72		R\$ 2,96

<u>SANITARIO COM 4M2, DOIS MODULOS</u>						
00005	<u>DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM</u>			UN	74,00	32,00
	<u>TABUAS DE PINHO, COBERTURA EM</u>					
	<u>TELHA D</u>					
001	MAO DE OBRA					
	CARPINTEIRO DE FORMA	H	2,2896	4,80	10,99	
	ELETRICISTA OU OFICIAL	H	2,5000	4,80	12,00	
	ELETRICISTA					
	ENCANADOR OU BOMBEIRO	H	10,0000	4,80	48,00	
	HIDRAULICO					
	OPERADOR DE MAQUINAS E	H	0,0390	6,00	0,23	
	EQUIPAMENTOS					
	PEDREIRO	H	5,4896	4,80	26,35	
	SERVENTE OU OPERARIO NAO	H	6,2072	3,17	19,68	
	QUALIFICADO					
	TOTAL		R\$		117,25	
002	MATERIAL					
	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 75G	UN	0,2500	3,00	0,75	
	ANEL OU ADUELA CONCRETO	UN	0,5000	20,21	10,11	
	ARMADO D = 0,60M, H = 0,15M					
	ANEL OU ADUELA CONCRETO	UN	0,5000	44,45	22,23	
	ARMADO D = 0,60M, H = 0,30M					
	AREIA GROSSA	M3	0,2346	45,00	10,56	
	BETONEIRA 320 LITROS, SEM	UN	0,0001	3.569,55	0,36	
	CARREGADOR, MOTOR A GASOLINA					
	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE	UN	1,0000	2,06	2,06	
	PORCELANA					
	BOLSA DE LIGACAO EM PVC	UN	1,0000	1,72	1,72	
	FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2"					
	(40MM)					
	BRACO OU HASTE C/CANOPLA	UN	1,0000	3,97	3,97	
	PLASTICA 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES					
	CAIXA DESCARGA PLASTICA,	UN	1,0000	20,90	20,90	
	EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE					
	DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA					
	E 1SUORTE PA					
	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X	UN	1,0000	22,17	22,17	
	75MM C/ GRELHA QUADRADA					
	BRANCA					
	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO	UN	1,0000	5,51	5,51	
	SIMPLES					
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	90,2400	0,45	40,61	
	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG	UN	1,0000	17,45	17,45	
	PREDIAL DN 100MM					
	DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV	UN	6,0000	2,41	14,46	
	3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU					
	REVERSIVEL SEM ANEIS					
	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH	KW/	0,3024	0,34	0,10	
	INDUSTRIAL, SEM DEMANDA					
	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL	UN	1,0000	2,25	2,25	
	PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2"					
	X 30CM					
	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU	UN	2,0000	1,09	2,18	
	TRINCO PINO REDONDO 2"					
	SOBREPOR FERRO CROMADO	M	6,0000	2,15	12,90	
	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO					
	PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2,					
	TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	UN	0,3200	1,23	0,39	
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA					
	EM ROLOS 19MM X 5M					
	GASOLINA COMUM	L	0,2385	4,11	0,98	
	GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO	UN	1,0000	10,67	10,67	
	TAMANHO MEDIO					
	GRAXA	KG	0,0016	14,37	0,02	
	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	UN	1,0000	4,09	4,09	
	SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU					
	EQUIV					
	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA	UN	2,0000	1,16	2,32	
	FRIA PREDIAL 1/2"					

SM

OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO	L	0,0048	12,00	0,06
(CAMINHAO/TRATOR/RETRO)				
PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR				
PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	2,0000	1,44	2,88
PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	UN	12,0000	0,43	5,16
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	36,7500	6,66	244,76
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M3	0,0946	51,77	4,90
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	0,0946	50,00	4,73
PREGO DE ACO 18 X 30	KG	3,0500	7,40	22,57
REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO				
LATAO REF 1502-B	UN	1,5000	22,83	34,25
SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	4,0000	7,36	29,44
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	52,5525	11,41	599,62
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	38,4615	15,96	613,85
TAMPA CONCRETO P/PV E/OU CX. INSPECAO 60 X 60 X 8CM	UN	0,2500	42,26	10,57
TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	UN	1,0000	17,20	17,20
TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	UN	1,5000	1,20	1,80
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	M2	6,2500	18,10	113,13
TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	1,5000	8,32	12,48
TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	M	1,5000	6,87	10,31
TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	M	4,5000	3,35	15,08
VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	UN	1,0000	87,70	87,70
VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,5352	1,00	0,54

TOTAL R\$ 2.039,79

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
117,25		86,77		2.039,79		718,02	R\$	2.961,83

00006 BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA M2 74,00 32,00

001 MAO DE OBRA

CARPINTEIRO DE FORMA	H	6,0000	4,80	28,80
PEDREIRO	H	0,8000	4,80	3,84
SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1950	3,17	0,62

TOTAL R\$ 33,26

002 MATERIAL

AREIA GROSSA	M3	0,0200	45,00	0,90
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	3,6200	0,45	1,63
DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UN	0,3300	5,69	1,88
FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UN	0,1100	9,60	1,06
PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	M	5,0000	1,22	6,10
PECA DE MADEIRA ROLICA	M	4,5000	1,34	6,03

SM

(EUCALIPTO) D = 10CM

PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	0,5000	7,95	3,98
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	8,0000	15,96	127,68
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX 4MM 2,44 X 0,50M	M2	1,2000	11,25	13,50

	TOTAL		R\$	162,76	
	Mão de Obra +	Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	= Total da Composição
	33,26	24,61	162,76	70,60	R\$ 291,23

00007 BARRACÃO P/ ESCRITÓRIO TIPO
AI(Completa)* UN 74,00 32,00

001	MAO DE OBRA				
	CARPINTEIRO	H	32,0000	4,80	153,60
	PEDREIRO	H	29,1600	4,80	139,97
	SERVENTE	H	67,5740	3,17	214,21
	TOTAL		R\$	507,78	

002	MATERIAL				
	AREIA MÉDIA	M3	0,6372	33,00	21,03
	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UD	0,5000	74,39	37,20
	BARROTE DE 2"X2"	ML	15,0000	4,71	70,65
	BRITA 1	M3	0,3129	51,77	16,20
	CADEADO MEDIO	UD	1,0000	13,55	13,55
	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UD	0,5000	20,90	10,45
	CAIXA SIFONADA 150X150X50 COM GRELHA	UD	1,0000	16,50	16,50
	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10X2,20M)	M2	43,0000	11,57	497,51
	CHUVEIRO PLASTICO	UD	1,0000	5,54	5,54
	CIMENTO	KG	187,2368	0,45	84,26
	DISJUNTOR MONOPOLAR 220V-20A	UD	1,0000	7,16	7,16
	DOBRADICA DE FERRO 3"X 2 1/2"(PADRÃO POPULAR)	UD	6,0000	2,41	14,46
	ELETRODUTO PVC RIGIDO C/R 3/4"	ML	3,0000	2,17	6,51
	ENGATE PLASTICO	UD	1,0000	3,39	3,39
	FECHADURA DE SOBREPOR	UD	2,0000	24,81	49,62
	FIO 2,5 MM2	ML	64,0000	0,68	43,52
	INTERRUPTOR SOBREPOR 1S	UD	3,0000	4,09	12,27
	ALUMBRA	UD	3,0000	1,15	3,45
	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UD	0,5000	33,66	16,83
	LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	UD	1,0000	40,21	40,21
	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/ 2,00M E REX MONOFÁSICO	ML	26,0000	9,43	245,18
	PONTALETE/BARROTE DE 3"X3"- APARELHADO	KG	2,0000	7,12	14,24
	PREGO 1 1/2" X 14	UD	0,5000	18,63	9,32
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UD	1,0000	22,76	22,76
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UD	1,0000	21,31	21,31
	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE D=1/2"	ML	16,2800	1,15	18,72
	RIPA DE PEROBA DE 1X5CM	M2	2,7000	17,67	47,71
	TABUA DE VIROLA DE 12"X1"	UD	3,0000	3,77	11,31
	TARGETA DE FERRO 2"	UD	10,5000	11,56	121,38
	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0,50 X 2,44M)	UD	2,0000	3,98	7,96
	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UD			

SMS

	TORNEIRA DE METAL AMARELO D= 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UD	0,5000	13,71	6,86				
	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM	ML	3,0000	8,32	24,96				
	TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM (1 1/2")	ML	3,0000	2,87	8,61				
	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM (2")	ML	3,0000	5,44	16,32				
	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM (3/4")	ML	6,0000	2,42	14,52				
	TOTAL			R\$	1.561,47				
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	507,78		375,76		1.561,47		782,40		R\$ 3.227,41
00008	<u>CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE</u>					M2	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
	SERVENTE	H		0,0774	3,17		0,25		
	TOTAL				R\$		0,25		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,25		0,19		0,00		0,14		R\$ 0,58
00009	<u>LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO*</u>					UN	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE	H		4,0000	3,17		12,68		
	CARPINTEIRO	H		8,0000	4,80		38,40		
	ENCANADOR	H		8,0000	4,80		38,40		
	PEDREIRO	H		8,0000	4,80		38,40		
	SERVENTE	H		8,1200	3,17		25,74		
	TOTAL				R\$		153,62		
002	MATERIAL								
	AREIA MÉDIA	M3		0,0189	33,00		0,62		
	BACIA TURCA DE LOUCA	UN		1,0000	124,31		124,31		
	CAIXA D'AGUA 500L EM FIBRA DE VIDRO (C/ TAMPÁ)	UN		1,0000	181,95		181,95		
	HIDRÔMETRO TM Q=3M³/H X 3/4" X 190MM, CL. B(H)/A(V), PADRÃO	UN		1,0000	72,41		72,41		
	CAGECE - COMPLETO								
	PONTALETE DE PINHO 3"X3" - 3A.CONSTRUÇÃO	M		25,0000	5,10		127,50		
	PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	KG		1,0000	5,29		5,29		
	TABUA DE MADEIRA TAIPA 1X12"	M		8,0000	21,94		175,52		
	TIJOLO COMUM	UN		30,0000	0,20		6,00		
	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4')	M		5,0000	8,32		41,60		
	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM (1/2")	M		30,0000	1,78		53,40		
	TOTAL				R\$		788,60		
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	153,62		113,68		788,60		337,89		R\$ 1.393,79
00010	<u>MESTRE DE OBRAS (HORA)</u>					H	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								

SP/2

	MESTRE DE OBRAS			H	1,0000	12,24	12,24			
				TOTAL	R\$		12,24			
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		12,24		9,06		0,00		6,82		RS 28,12
002 Grupo: DEMOLIÇÕES										
00001	<u>CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3</u>						M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA AJUDANTE			H	0,7000	3,17		2,22		
				TOTAL	R\$			2,22		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		2,22		1,64		0,00		1,24		RS 5,10
00002	<u>DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO</u>						M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO			H	0,5000	4,80		2,40		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO			H	5,0000	3,17		15,85		
				TOTAL	R\$			18,25		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		18,25		13,51		0,00		10,16		RS 41,92
00003	<u>DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES</u>						M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA PEDREIRO			H	1,3000	4,80		6,24		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO			H	13,0000	3,17		41,21		
				TOTAL	R\$			47,45		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		47,45		35,11		0,00		26,42		RS 108,98
00004	<u>TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T.= 6,0 KM</u>						M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA MOTORISTA DE CAMINHAO - PISO MENSAL (ENCARGO SOCIAL MENSALISTA)			MES	0,0003	1.285,71		0,39		
				TOTAL	R\$			0,39		
002	MATERIAL CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO FORD F-14000 S550 MOTOR CUMMINS 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE 1EIXOS			UN	0,0000	247.421,20		0,00		
	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM			L	1,6146	2,35		3,79		

YMS

		TOTAL			R\$	3,79		
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
0,39		0,29		3,79		1,43		R\$ 5,90
00005		<u>DEMOLICÃO DE PISO DE PEDRA CARIRI</u>				M2		74,00 32,00
001		MAO DE OBRA						
		PEDREIRO			H	0,1400	4,80	0,67
		SERVENTE			H	1,4000	3,17	4,44
		TOTAL				R\$		5,11
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
5,11		3,78		0,00		2,84		R\$ 11,73
00006		<u>REMANEJAMENTO DE CERCA ELETRICA</u>				M		74,00 32,00
001		MAO DE OBRA						
		AJUDANTE			H	0,5000	3,17	1,59
		MONTADOR			H	0,5000	6,23	3,12
		TOTAL				R\$		4,71
002		MATERIAL						
		ARAME DE AÇO 0,45MM PARA CERCA ELÉTRICA			ML	4,8000	1,00	4,80
		MATERIAL PARA FIXACAO DE CERCA ELETRICA (CIMENTO, PARAFUSO, ETC)			UN	1,0000	0,60	0,60
		TOTAL				R\$		5,40
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
4,71		3,49		5,40		4,35		R\$ 17,95
003		Grupo: MOVIMENTO DE TERRA						
00001		<u>ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMEN</u>				M3		74,00 32,00
001		MAO DE OBRA						
		SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO			H	4,5000	3,17	14,27
		TOTAL				R\$		14,27
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
14,27		10,56		0,00		7,95		R\$ 32,78
00002		<u>APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS</u>				M2		74,00 32,00
001		MAO DE OBRA						
		SERVENTE			H	1,7000	3,17	5,39
		TOTAL				R\$		5,39
Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição

SPB

		Obra						
		5,39	3,99	0,00		3,00	RS	12,38
00003	<u>ATERROC/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO</u>				M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA							
	SERVENTE			H	1,0500	3,17		3,33
				TOTAL		R\$		3,33
002	MATERIAL							
	AREIA VERMELHA			M3	1,1000	24,00		26,40
	CAMINHÃO TANQUE 6.000L (CHP)			H	0,0350	51,56		1,80
	COMPACTADOR DE PLACA			H	0,0350	27,92		0,98
	VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)							
				TOTAL		R\$		29,18
		Mão de Obra	+ Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição	
		3,33	2,46	29,18	11,19	RS	46,16	
004 Grupo: ALVENARIA								
00001	<u>ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ. ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO*</u>				M2	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA							
	PEDREIRO			H	0,8000	4,80		3,84
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO			H	0,0660	3,17		0,21
				TOTAL		R\$		4,05
002	MATERIAL							
	AREIA MEDIA			M3	0,0134	33,00		0,44
	BETONEIRA 320L ELETRICA							
	TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO			H	0,0079	0,97		0,01
	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA			KG	2,0020	0,75		1,50
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32			KG	2,0020	0,45		0,90
	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM			UN	23,3600	0,39		9,11
				TOTAL		R\$		11,96
		Mão de Obra	+ Total L.S.	+ Material	+ Total BDI	=	Total da Composição	
		4,05	3,00	11,96	6,08	RS	25,09	
00002	<u>EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/ AREIA 1:4*</u>				M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA							
	PEDREIRO			H	6,0000	4,80		28,80
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO			H	1,8000	3,17		5,71
				TOTAL		R\$		34,51
002	MATERIAL							
	AREIA GROSSA			M3	0,3918	45,00		17,63
	BETONEIRA 320L ELETRICA							
	TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO			H	0,2142	0,97		0,21

SW

	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	107,1000	0,45	48,20				
	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO								
	P/ MURO	M3	1,1000	40,51	44,56				
	ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO								
	ETC								
		TOTAL		R\$	110,60				
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	34,51		25,54		110,60		54,61		RS 225,26
00003	<u>ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4*</u>					M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
	PEDREIRO	H	8,5000	4,80	40,80				
	SERVENTE	H	12,2000	3,17	38,67				
		TOTAL		R\$	79,47				
002	MATERIAL								
	AREIA MÉDIA	M3	0,3648	33,00	12,04				
	CIMENTO	KG	109,5000	0,45	49,28				
	TIJOLO FURADO	UD	235,0000	0,39	91,65				
		TOTAL		R\$	152,97				
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	79,47		58,81		152,97		93,20		RS 384,45
005	Grupo: INFRAESTRUTURA								
00001	<u>ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)</u>					KG	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,1000	3,43	0,34				
	ARMADOR OU FERREIRO	H	0,1000	4,80	0,48				
		TOTAL		R\$	0,82				
002	MATERIAL								
	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	KG	1,1000	2,83	3,11				
	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	0,0300	8,00	0,24				
		TOTAL		R\$	3,35				
	Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
	0,82		0,61		3,35		1,53		RS 6,31
00002	<u>CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO</u>					M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA								
	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO)	H	1,8336	5,69	10,43				
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	3,2378	3,17	10,26				
		TOTAL		R\$	20,69				
002	MATERIAL								
	AREIA MEDIA	M3	0,8669	33,00	28,61				

SM

	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	1,8336	3,23	5,92		
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	349,0000	0,45	157,05		
	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M3	0,6270	51,77	32,46		
	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	0,2090	50,00	10,45		
	TOTAL			R\$	234,49		
	Mão de Obra + Total L.S.						Total da Composição
	20,69 + 15,31		234,49		86,56		R\$ 357,05
00003	<u>FORMA DE MADEIRA P/FUNDAÇÃO C/TABUAS 3A IX12" REAPR 10X</u>			M2	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA						
	CARPINTEIRO DE FORMA	H	1,0000	4,80	4,80		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,0000	3,17	3,17		
	TOTAL			R\$	7,97		
002	MATERIAL						
	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	0,1000	9,21	0,92		
	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	M	0,2700	2,11	0,57		
	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,2850	6,66	1,90		
	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,1500	7,95	1,19		
	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,6838	15,96	10,91		
	TOTAL			R\$	15,49		
	Mão de Obra + Total L.S.						Total da Composição
	7,97 + 5,90		15,49		9,40		R\$ 38,76
00004	<u>LANÇAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA</u>			M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA						
	PEDREIRO	H	5,0000	4,80	24,00		
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	8,0000	3,17	25,36		
	TOTAL			R\$	49,36		
	Mão de Obra + Total L.S.						Total da Composição
	49,36 + 36,53		0,00		27,48		R\$ 113,37
00005	<u>CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO</u>			M3	74,00		32,00
001	MAO DE OBRA						
	AJUDANTE	H	10,0000	3,17	31,70		
	CARPINTEIRO	H	6,5000	4,80	31,20		
	FERREIRO	H	3,5000	4,80	16,80		
	PEDREIRO	H	2,0000	4,80	9,60		
	SERVENTE	H	6,0000	3,17	19,02		
	TOTAL			R\$	108,32		
002	MATERIAL						

ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	1,0000	8,79	8,79
AREIA GROSSA	M3	0,8760	45,00	39,42
BETONEIRA CAP. 320L	H	0,7140	2,91	2,08
BRITA 1	M3	0,8360	51,77	43,28
CIMENTO	KG	308,0000	0,45	138,60
FERRO CA-60 (3,4 A 6,0 MM)	KG	57,5000	3,26	187,45
PONTALETE PINHO 3X3	ML	2,5000	5,10	12,75
PREGOS	KG	0,7500	5,29	3,97
TABUAS DE PINHO	M2	1,5000	21,94	32,91

TOTAL R\$ 469,25

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
108,32		80,16		469,25		210,47		R\$ 868,20

00006 CONCRETO P/ VIBRA., FCK 25MPA COM AGREGADO ADQUIRIDO M3 74,00 32,00

001 MAO DE OBRA								
SERVENTE	H	6,0000	3,17	19,02				
		TOTAL	R\$	19,02				

002 MATERIAL								
AREIA MÉDIA	M3	0,8669	33,00	28,61				
BETONEIRA CAP. 320L	H	0,7140	2,91	2,08				
BRITA 1	M3	0,6270	51,77	32,46				
CIMENTO	KG	349,0000	0,45	157,05				
PEDRISCO	M3	0,2090	51,45	10,75				
		TOTAL	R\$	230,95				

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
19,02		14,07		230,95		84,49		R\$ 348,53

006 Grupo: PAVIMENTAÇÃO

00001 PISO EM PEDRA CARIRI M2 74,00 32,00

001 MAO DE OBRA								
PEDREIRO	H	0,7000	4,80	3,36				
SERVENTE	H	0,7000	3,17	2,22				
		TOTAL	R\$	5,58				

002 MATERIAL								
AREIA GROSSA	M3	0,0010	45,00	0,05				
CIMENTO	KG	6,0000	0,45	2,70				
PEDRA CARIRI	M2	1,0000	16,00	16,00				
		TOTAL	R\$	18,75				

Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
5,58		4,13		18,75		9,11		R\$ 37,57

007 Grupo: REVESTIMENTO

00001 CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO* M2 74,00 32,00

SP

001	MAO DE OBRA									
	PEDREIRO		H	0,1000	4,80	0,48				
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		H	0,0300	3,17	0,10				
			TOTAL		R\$	0,58				
002	MATERIAL									
	AREIA GROSSA		M3	0,0065	45,00	0,29				
	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO		H	0,0036	0,97	0,00				
	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32		KG	2,3650	0,45	1,06				
			TOTAL		R\$	1,35				
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,58		0,43		1,35		0,76		R\$ 3,12
00002	<u>REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:6</u>				M2	74,00				32,00
001	MAO DE OBRA									
	PEDREIRO		H	0,6000	4,80	2,88				
	SERVENTE		H	1,4113	3,17	4,47				
			TOTAL		R\$	7,35				
002	MATERIAL									
	AREIA MÉDIA		M3	0,0304	33,00	1,00				
	CIMENTO		KG	6,0750	0,45	2,73				
			TOTAL		R\$	3,73				
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		7,35		5,44		3,73		5,29		R\$ 21,81
008	Grupo: PINTURA									
00001	<u>PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO E FIXADOR, DUAS DEMAOS</u>				M2	74,00				32,00
001	MAO DE OBRA									
	PINTOR		H	0,4000	4,80	1,92				
			TOTAL		R\$	1,92				
002	MATERIAL									
	TINTA HIDRACOR		KG	0,2500	2,50	0,63				
			TOTAL		R\$	0,63				
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		1,92		1,42		0,63		1,27		R\$ 5,24
009	Grupo: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
00001	<u>CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60CM) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO</u>				UN	74,00				32,00
001	MAO DE OBRA									
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		H	1,9600	3,43	6,72				
	AJUDANTE DE FERREIRO		H	0,4130	3,57	1,47				

	CARPINTEIRO		H	1,9600	4,80	9,41				
	FERREIRO		H	0,4130	4,80	1,98				
	PEDREIRO		H	5,4110	4,80	25,97				
	SERVENTE		H	10,9210	3,17	34,62				
			TOTAL		R\$			80,17		
002	MATERIAL									
	AÇO CA 60		KG	4,2680	2,85	12,16				
	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG		KG	0,0720	8,00	0,58				
	AREIA MÉDIA		M3	0,2310	33,00	7,62				
	BRITA 1		M3	0,1200	51,77	6,21				
	CAL		KG	9,8280	0,44	4,32				
	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10X2,20M)		M2	0,3240	14,18	4,59				
	CIMENTO		KG	60,6960	0,45	27,31				
	TABUA DE 1" DE 3A - L=30CM		ML	0,0970	6,59	0,64				
	TIJOLO COMUM		UD	181,4400	0,20	36,29				
			TOTAL		R\$			99,72		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		80,17		59,33		99,72		76,55		RS 315,77

010 Grupo: SERVIÇOS FINAIS

00001	<u>LIMPEZA FINAL DA OBRA</u>				M2	74,00	32,00			
001	MAO DE OBRA									
	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO		H	0,1400	3,17	0,44				
			TOTAL		R\$			0,44		
002	MATERIAL									
	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)		L	0,0500	2,44	0,12				
			TOTAL		R\$			0,12		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,44		0,33		0,12		0,28		RS 1,17

011 Grupo: COMUNICACAO VISUAL

00001	<u>LETREIRO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO EM CHAPA Nº 22, ALTURA DA LETRA DE 25CM E ESPESSURA (RELEVO) DE 4CM, CONF. PROJETO</u>				UN	74,00	32,00			
002	MATERIAL									
	LETREIRO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO EM CHAPA 22, H= 25CM E ESPESSURA (RELEVO) DE 4CM(FORN. E MONTAGEM)		UN	1,0000	120,00	120,00				
			TOTAL		R\$			120,00		
		Mão de Obra	+	Total L.S.	+	Material	+	Total BDI	=	Total da Composição
		0,00		0,00		120,00		38,40		RS 158,40

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DA OBRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE DE LIMA, CAMBEBA FORTALEZA-CE 60830-120

OBRA: CONSTR. DO NOVO MURO PARA COND. JUAZEIRO DO NORTE

Código do Projeto: PJSECAD2013001

Código Financeiro: 3062013001

LOCALIZAÇÃO: COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Data de Impressão : 01/08/2013

Data Base do Orçamento : JUNHO/2013

Grupo	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia		
		R\$	%	R\$	%	
001	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.315,71	70%	18.421,00	30%	7.894,71
002	Grupo: DEMOLIÇÕES	R\$ 4.349,21	100%	4.349,21	-	-
003	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.788,75	100%	4.788,75	-	-
004	Grupo: ALVENARIA	R\$ 19.706,45	80%	15.765,16	20%	3.941,29
005	Grupo: INFRA-ESTRUTURA	R\$ 4.534,60	100%	4.534,60	-	-
006	Grupo: PAVIMENTAÇÃO	R\$ 375,70	80%	300,56	20%	75,14
007	Grupo: REVESTIMENTO	R\$ 17.224,14	60%	10.334,48	40%	6.889,66
008	Grupo: PINTURA	R\$ 6.808,02	-	-	100%	6.808,02
009	Grupo: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 315,77	50%	157,89	50%	157,89
010	Grupo: SERVIÇOS FINAIS	R\$ 105,30	-	-	100%	105,30
011	Grupo: COMUNICACAO VISUAL	R\$ 6.969,60	-	-	100%	6.969,60
TOTAL		R\$ 91.493,25	64,1%	58.651,65	35,9%	32.841,60
ACUMULADO			64,1%	58.651,65	100,0%	91.493,25



ANEXO 04 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS E BDI**<<< TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO >>>**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1,00	Previdência Social	20,00%	
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	
3,00	Salário - Educação	2,50%	
4,00	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho (INSS)	3,00%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A		
1,00	Auxílio enfermidade	1,66%	
2,00	Faltas	0,82%	
3,00	Acidente de Trabalho	0,03%	
4,00	Abono de Férias	2,98%	
5,00	Férias indenizadas	8,93%	
6,00	Licença paternidade	0,02%	
7,00	13o. Salário	8,93%	23,37%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
1,00	Indenização Adicional	0,08%	
2,00	Multa FGTS	4,49%	
3,00	Aviso Previo	0,04%	
4,00	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,03%
D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
1,00	Reincidência de A sobre B	8,80%	8,80%
PERCENTUAL TOTAL			74,00%

<<< TAXAS DE BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS >>>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1	CUSTOS INDIRETOS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10,75%	
1.2	GARANTIAS E SEGUROS	1,20%	
1.3	RISCOS	1,50%	
1.4	DESPESAS FINANCEIRAS	2,40%	15,85%
2	TRIBUTOS		
2.1	PIS	0,65%	
2.2	ISS	2,50%	
2.3	COFINS	3,00%	6,15%

SAS